

LEI MUNICIPAL N° 1153 DE 17/08/78
PROJETO DE LEI N° 1159

" DISPÖE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS NÍVEIS SALARIAIS
PARA OS FUNCIONARIOS REGIDOS POR ESTATUTO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam atualizado, a partir de 1° de julho de 1978, os níveis salariais em que se encontram enquadrados os Funcionários Públicos Municipais, regidos por Estatuto, de acordo com a seguinte discriminação:

Nível 1	Cr\$ 2.100,00
Nível 2	Cr\$ 2.600,00
Nível 3	Cr\$ 3.000,00
Nível 4	Cr\$ 4.000,00
Nível 5	Cr\$ 4.600,00
Nível 6	Cr\$ 5.300,00
Nível 7	Cr\$ 6.000,00

Parágrafo único - Os funcionários serão promovidos ao nível seguinte, automaticamente, ao fim de cada dois anos de efetivo serviço prestado ao Município, sendo o nível 1 inicial e o nível 6, o último nível a ser atingido, por tempo de serviço.

ART° 2° - A despesa decorrente da atualização dos níveis a que se refere o artigo anterior, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 17 de Agosto de 1978.

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE